

P.M.M.

Prefeitura Municipal de MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEIS MUNICIPAIS

1999

1999



LEI N.º 1999 /99

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEIS 1999 1999 Á 1961**

- Art. 1º - Todos os estudantes do Município de Macaé, devidamente identificados pela carteira de estudante, ingressarão em qualquer evento cultural e/ou esportivo realizado em nosso Município, pagando 50% ( cinquenta por cento ) do ingresso cobrado.
- Art. 2º - A carteira de estudante será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, pelas Escolas Privadas estabelecidas no Município e pelo Departamento Regional da Secretaria Estadual de Educação no Município.
- Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará crime de constrangimento ilegal, ficando os infratores sujeitos aos devidos processos legais.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 1999.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

